



**LEI Nº.1.892.**  
**30 DE DEZEMBRO DE 2.014.**

Autoriza a celebrar convênio com a **Obra Social Beneficente São João Batista**, para descentralização da gestão das ações e serviços de Assistência Social no Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS	
ESTADO DE SÃO PAULO	
REGISTRO DE PUBLICAÇÕES NO QUADRO DE EDITAIS	
Livro n.º 01	Folhas 79
Data: 30.12.14	Protocolo n.º 5048
RESPONSÁVEL	

**MARIA FERNANDES VILAR RÁGLIO**, Prefeita do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do Art.42, da LOM. ....

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei,...

**Artigo 1º.** Fica o Executivo Municipal de Américo de Campos, autorizado a celebrar convênio com a Obra Social Beneficente São João Batista, tendo por objeto, a ação compartilhada através de transferências de recursos da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social no valor de **RS.14.000,00-(catorze mil reais)** para desenvolvimento do **PROJETO CONSTRUINDO**, a ser executado na **Obra Social Beneficente São João Batista**, cujo montante será repassado em parcelas iguais e mensais à entidade, num total de 12 (doze), com objetivos em atender crianças e adolescentes de 7 a 16 anos de idade, em situação de vulnerabilidade social, para que através de ações socioeducativas, possibilite o desenvolvimento de atividades de sociabilização, esportivas, culturais, recreativas, artísticas, educação para a cidadania, artesanato e lazer, com a finalidade de descentralização da gestão das ações e serviços de Assistência Social no Município.


**Parágrafo Único** – Somente poderão assinar convênios com o Município as entidades reconhecidas como de Utilidade Pública Municipal, devidamente cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – e Conselhos relativos ao segmento da população atendida, sempre em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

**Artigo 2º.** No processo de parceria para Prestação de Ações e Serviços Assistenciais, objeto do convênio, a entidade social assumirá integralmente de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2.015, a gestão das ações e serviços, para executar com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Município de Américo de Campos.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão verbas próprias do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos.  
30 de Dezembro de 2.014.

  
**MARIA FERNANDES VILAR RÁGLIO**  
Prefeita Municipal

Registrada no Livro de Leis e publicada por afixação na mesma data e local de costume da Câmara e Prefeitura Municipal.

  
**DEJANIR BERNARDO**  
Diretor Administrativo